Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS
Protocolo nº. 382.063/2011

Fls. 39 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 611/11

Senhora Chefe de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram encaminhadas cartas propostas de cotação de preços as empresas arroladas a fls. 13-14, 24, 27, 29, 34, bem como publicado no site do Tribunal de Justiça (fls. 12), conforme solicitado pela Segunda Vice Presidência (fls. 02-05, 08-09).

Saliente-se, por oportuno, que as cotações retornadas estão dispostas no quadro demonstrativo anexo. Frise-se, ainda, que entramos em contato com diversos hotéis, dentre os quais citamos San Juan Eco Hotel (David – 45-2105-9200), Falls Galli Hotel (Kátia – 45-3520-1002) e Rafain Centro (Nayara Luz – 45-3521-3500), contudo estes não possuiam vagas nas datas apresentadas.

No tocante a prova de regularidade da empresa, consoante recomendação da 5ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas, formalizada no protocolado nº 227.352/2008, juntou-se ao presente expediente os documentos comprobatórios relativos à seguridade social, nos termos do art. 29, IV da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o § 4º, XIII, da Lei nº 15.608/2007, bem como as certidões comprobatórias das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em consonância ao disposto no artigo 29, III, da Lei Federal, c/c § 4º, XII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Pontuo que a contratação em epígrafe está de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 24, inciso II e reapresentados no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07, cuja transcrição apresento a seguir:

> *"...Art. 34. É dispensável a licitação:*
>
> *II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;..."*

Estado do Paraná

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS
Protocolo nº. 382.063/2011

Consigno que a proposta mais vantajosa apresentada foi do estabelecimento:

- **Recanto Park Hotel Ltda.** com o valor total de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinqüenta reais), a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme comprovante gerado pelo Sistema Hermes.

Curitiba, 11 de novembro de 2011.

Rafael Nikkel
Divisão de Compras

I – Visto.

II – Caracterizado o enquadramento da presente despesa como dispensa de licitação nos termos do disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, reproduzido no artigo 34, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, encaminhe-se à Seção de Emissão de Ordem de Fornecimento e Execução de Serviços para a emissão da ordem respectiva.

Adriane Francheschi Fiori
Chefe da Divisão de Compras

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE EMISSAO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Jatinho N. : 000287/2011 Protocolo N. : 381185/2011

Destino: 2003 - GAB. 2a.VICE-PREDIO 1o.And.
Prazo de Entrega: 20 dias apos o recebimento da nota de empenho
Local p/ entrega: 385000 - FOZ DO IGUACU

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

Fornecedor ou Executor: 55011710 - RECANTO PARK HOTEL LTDA
CNPJ: 79202719/0001-65 Localidade: Foz do Iguacu /
Endereco: Costa e Silva Fone: 4521023054
E-mail: eventos@recantoparkhotel.com.br

QTDE.	E S P E C I F I C A C A O	UNITARIO	TOTAL
03	CUSTEIO DE HOSPEDAGEM DOS PROFESSORES PARTICIPANTES NO ENCONTRO DOS MAGISTRADOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO PARANA.	583,333	1.750,00

TOTAL DESTE FORNECEDOR: R$ 1.750,00 *UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA***
*REAIS**********

Total do presente pedido em R$ 1.750,00 *UM MIL, SETECENTOS E********
*CINQUENTA REAIS**********

VISTO,

DE ACORDO.

Em 11 de Novembro de 2011.

Chefe da Divisao de Compras

Diretor do Departamento do Patrimonio

DE ACORDO;
AUTORIZO A PRESENTE CONTRATACAO.
Em 11 de Novembro de 2011.

Secretario do Tribunal de Justica

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo 4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da secretaria deste tribunal.

9816 9539

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPTO DO PATRIMÔNIO
Fls: 53
Divisão de Compras

NOTA DE EMPENHO - EMP

DATA: 16/11/2011 PEDIDO: 050000001003395 EMPENHO: 05000000103671-1

ORGAO : TRIBUNAL DE JUSTICA

UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA

SUB-UNIDADE : TRIBUNAL DE JUSTICA C.N.P.J DA UNIDADE: 77.821.841.0001-94

PROJ/ATIV. : ATIVIDADES JUDICIÁRIAS - TJ

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL
TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /
DIFERIDO ..... : NAO

OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO
PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. :
FORMA LICITACAO : INFORMAL N.: JAT. 287/2011

RES.SALDO .. : NAO
COND PAGTO.. :
D.D.F. ..... : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO
CONVENIO : NAO
PRAZO ENTR:
NR. SID...: NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9816953-9 CGC : 79202719000165 C/C BANCO 0399 AG. 1373 CONTA 0000063222-0

NOME : RECANTO PARK HOTEL LTDA.

ENDERECO : AV. COSTA E SILVA, 3500
FOZ DO IGUACU CEP: 85866000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA		SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
05 01 0000 2002 0000 3390.3931 100	1287	3.732,00	1.750,00	1.982,00

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINCOENTA REAIS **********)
(**********)
(**********)

HISTORICO : CUSTEIO DE HOSPEDAGEM PROFESSORES PARTICIPANTES NO ENCONTRO MAGISTRADOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO PARANÁ. PROT. 381185/2011.

DA AUTORIZACAO DESPESA : 11/11/2011 ORDENADOR DA DESPESA : 01586 - MIGUEL KFOURI NETO

José Fernandes Ferrari
Chefe da Divisão de
Contadoria Geral

Amarilis Vellozo Machado
Diretora do Departamento
Econômico e Financeiro

20111116 16/11/2011 13:23:11 201699 [illegible]